

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

EDITAL Nº 002/2026 — PNAB CICLO 02
CHAMAMENTO PUBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS

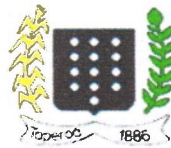
A Prefeitura Municipal Taperoá/PB, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, que promulgou, através deste Edital Nº 002/2026 de Chamamento Público para Fomento Cultural, que regulamenta a seleção de Coletivos, Entidades e Grupos Culturais no município de Taperoá/PB, torna público o resultado final dos habilitado, conforme tabela anexa.

PARECERISTAS

GLAUCIARA PEREIRA BARBOSA

ERASMO RAFAEL DA COSTA

| Nº | PROPONENTE | PROPOSTA | CNPJ/CPF | CATEGORIA | SITUAÇÃO | MOTIVO | NOTA |
|----|---|---|--------------------|--------------------------------------|------------|--------|------|
| 01 | Universidade Leiga do Trabalho - ULT | Pequenos Guardiões da Memória | 11.988.357/0001-35 | Entidade e Grupos Culturais com CNPJ | Habilitado | - | 10,0 |
| 02 | Grupo de Cultura Os Cariris | Dança que transforma: Arte, Cultura e Identidade | 41.137.787/0001-15 | Entidade e Grupos Culturais com CNPJ | Habilitado | - | 10,0 |
| 03 | Centro de Cultura, Estudos e Pesquisas Kiriri | Centro de Cultura: Memória, Formação e Comunidade | 25.530.175/0001-31 | Entidade e Grupos Culturais com CNPJ | Habilitado | - | 10,0 |
| 04 | Centro de Estudo, Pesquisa | Nossa Alma Nordestina | 10.638.313/0001-23 | Entidade e Grupos Culturais | Habilitado | - | 10,0 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

| | e Expressões Artísticas | | | com CNPJ | | | |
|----|---|--|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|---|-----|
| 05 | Centro de Tradições Culturais do Semiárido Vila batalhão | Projeto Dançando Nossas Raízes | 59.976.573/0001-06 | Entidade e Grupos Culturais com CNPJ | Habilitado | - | 9,5 |
| 06 | Carlos Barbosa Paz Coletivo de Artesanato | Troca de Saberes Artesanais | 017.557.944-01 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado | - | 9,5 |
| 07 | Geovânio Rodrigues dos Santos Coletivo de Papangus | Os papangus de Taperoá: Tradição Identidade e Resistência | 056.209.874-77 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado (cota Negro) | - | 9,0 |
| 08 | Maria Luciete Paulo de Andrade Coletivo de Artesanato | Tecendo Autonomia: Café Artesanato e Geração de Renda | 035.594.044-28 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado (cota Negro) | - | 8,5 |
| 09 | João Joaquim da Silva Coletivo de Mamulengo | Oficina de mamulengo: resgate da cultura popular nordestina | 667.525.404-97 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado | - | 8,5 |
| 10 | José Adriano Ferreira Leite Coletivo de Capoeira | Inclusão Social e Fortalecimento Cultural através prática da Capoeira e Ações Educativas | 093.180.364-00 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado | - | 8,5 |
| 11 | Antônio Marcos Rodrigues Santos Coletivo Quadrilha Junina | 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Taperoá (Suassunando no reio de Ariano) | 093.598.964-11 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado | - | 8,0 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

| | | | | | | | |
|----|---|--|----------------|-------------------------------|------------|---|-----|
| 12 | Sabrina Rayna Villar de Queiroz Coletivo de Dança | Método Frequência: Laboratório em Dança e Investigação Somática | 089.062.304-00 | Coletivo Cultural sem CNPJ | Habilitado | - | 7,0 |
|----|---|--|----------------|-------------------------------|------------|---|-----|

Taperoá /PB, 16 de junho de 2026

Luís Elias da Costa
Luís Elias da Costa

Secretária de Turismo, Cultura e Economia Criativa

George Cirio Monteiro de Farias
George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

DECRETO Nº 014/2026

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 460/2026
QUANTO À SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS
PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE
CUIDADOR, ALFABETIZADOR E/OU APOIO
ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 460/2026 e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 460/2026, estabelecendo os procedimentos para a seleção, atuação, acompanhamento e concessão de ajuda de custo aos Educadores Sociais Voluntários que exercerão as funções de Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A seleção para as funções de Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, composto pelas seguintes fases:

- I – avaliação curricular, de caráter classificatório;
- II – entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação das competências, habilidades e aptidão do candidato para o desempenho das funções previstas no programa.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação, pontuação, classificação e demais procedimentos do Processo Seletivo Simplificado serão definidos em edital específico, a ser elaborado e executado pela empresa responsável pela organização e operacionalização do certame.

Art. 3º Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que preencham os seguintes requisitos mínimos:

- I – possuir a escolaridade exigida para a função pretendida;
- II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

IV – não possuir impedimento legal para o exercício das atividades voluntárias;

V – apresentar a documentação exigida no edital.

Parágrafo único. Outros requisitos específicos poderão ser definidos no edital de seleção.

Art. 4º São atribuições do Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar:

I – auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades voltadas à alfabetização e ao reforço da aprendizagem;

II – acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem, oferecendo apoio complementar às atividades pedagógicas;

III – colaborar na execução de atividades de leitura, escrita, interpretação de texto e raciocínio lógico;

IV – incentivar a participação e o desenvolvimento dos estudantes nas atividades escolares;

V – auxiliar na organização de materiais e recursos pedagógicos utilizados nas ações de apoio escolar.

VI – registrar e informar à equipe pedagógica o desenvolvimento e as dificuldades observadas durante o acompanhamento dos estudantes;

VII – participar das orientações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar;

VIII – desempenhar outras atividades compatíveis com os objetivos do programa, sob supervisão da equipe escolar.

Art. 5º Os Educadores Sociais Voluntários que exercerem a função de Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar farão jus ao recebimento de ajuda de custo mensal, destinada ao ressarcimento de despesas decorrentes do desempenho das atividades voluntárias, observados os valores e a carga horária abaixo especificados:

| Função | Escolaridade Mínima | VAGAS | Carga Horária Semanal | Ajuda de Custo Mensal | Auxílio-Transporte |
|---|----------------------------|--------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar | Ensino Fundamental | 10 | 20 horas | R\$ 811,00 | R\$ 200,00 |
| Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar | Ensino Médio | 20 | 30 horas | R\$ 1.216,00 | R\$ 200,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

§ 1º A participação no programa não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município, sendo regida pelas disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º A ajuda de custo possui natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas com alimentação, deslocamento, comunicação e demais gastos decorrentes da execução das atividades voluntárias, não possuindo natureza remuneratória para quaisquer efeitos.

§ 3º O recebimento da ajuda de custo não caracteriza contraprestação salarial nem gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município.

Art. 6º. O início das atividades do Educador Social Voluntário ficará condicionado à assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, firmado entre o Município e o voluntário, contendo:

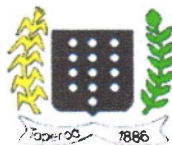
- I – a descrição das atividades a serem desempenhadas;
- II – a unidade de lotação;
- III – a carga horária;
- IV – o prazo de vigência;
- V – os direitos e deveres das partes;
- VI – as hipóteses de desligamento.

Art. 7º O desligamento do voluntário poderá ocorrer:

- I – a pedido do próprio voluntário;
- II – por descumprimento das atribuições previstas neste Decreto;
- III – por ausência injustificada às atividades;
- IV – por interesse da Administração Pública, mediante justificativa;
- V – pelo encerramento do programa ou da necessidade administrativa.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

Art. 8º O quantitativo de vagas destinadas às funções de Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar corresponde ao total previsto neste Decreto, sendo distribuído conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

§ 1º As vagas poderão ser realocadas entre as unidades escolares, de acordo com a demanda pedagógica e o interesse público.

§ 2º. Poderá ser formado cadastro de reserva para suprir futuras necessidades da Rede Municipal de Ensino durante a vigência do processo seletivo.


Art. 9º Caberá às unidades escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, definir os mecanismos de orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos voluntários.

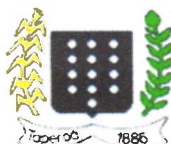
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 16 de junho de 2026.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taperoá, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados, conforme relação constante do **Anexo II** deste Edital.

Os candidatos relacionados no **Anexo II** deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da **Prefeitura Municipal de Taperoá–PB**, situada à **Rua Ariano Suassuna, nº 363, Centro, Taperoá–PB**, para apresentação e entrega **presencial** da documentação **autenticada**, constante do **Anexo I** deste Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial. A ausência de qualquer documento exigido no Anexo I implicará o **não cumprimento das exigências**, ensejando a desclassificação do candidato.

Nos casos de **acúmulo de cargo público**, será obrigatória a emissão de **Parecer Jurídico** pela Procuradoria Municipal.

Por fim, ficam os convocados cientificados de que deverão **preencher adequadamente os modelos de declarações** disponibilizado neste Edital, com suas informações pessoais, e **apresentá-lo juntamente com a documentação exigida**, dentro do prazo estipulado.

Taperoá/PB, 16 de junho de 2026.


George Ciró Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

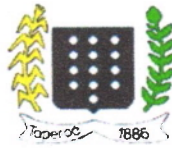
Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

ANEXO I

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia dos dados da conta bancária
- Cópia do comprovante de escolaridade
- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia do Diploma de Pós-Graduação;
- Documento atestando regularidade com Conselho Profissional;
- Declaração de bens;
- Declaração de desimpedimento (outros cargos públicos e privado);
- Declaração de carga horária ao exercício do cargo (caso tenha outro vínculo);
- Uma foto recente, tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, (atestado de saúde ocupacional – ASO), atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- Poderá no ato da apresentação e podendo durante o período de sua contratação a Administração Pública solicitar outros documentos, exames e laudos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

ANEXO II

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CLASS | NOME | FUNÇÃO |
|--------------|-------------------------|---------------|
| 9 | TARCISIO FARIAS PEREIRA | MOTORISTA D |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que () **sim** ou ()
não possuo vínculo empregatício com qualquer entidade da Administração Pública
(Federal, Estadual ou Municipal) ou com empresa da iniciativa privada, bem como que ()
sim ou () **não recebo** qualquer tipo de bolsa financiada por programas oficiais que
gere impedimento legal.

Declaro, ainda, que estou em dia com minhas obrigações legais e sociais, não
estando submetido(a) a qualquer processo disciplinar ou ético.

OBS: Caso seja assinalada a alternativa “sim”, comprometo-me a apresentar
declaração informando a carga horária do exercício do cargo ou atividade (em caso de
outro vínculo).

Taperoá/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, declaro,
para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Não possuo bens patrimoniais em meu nome até a presente data.

OU

Possuo os seguintes bens patrimoniais, conforme relação abaixo:

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode acarretar penalidades previstas em lei, inclusive eliminação do processo seletivo e demais sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Taperoá/PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA R Nº003/2026

Taperoá-PB, 16 de junho de 2026.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve RETIFICAR a Portaria P nº 002/2026 que Concedeu **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA** à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA**, dependente, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, falecido, Sr. **CLAUDIONOR VICENTE DE LIMA**, CPF nº 218.547.424-34, Matrícula nº 500588, **a contar da data do óbito do instituidor: 11/01/2026** (onze de janeiro de 2026), conforme art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009, com cálculos pela totalidade da remuneração de contribuição, percebida pelo instituidor na data imediatamente anterior ao óbito, nos termos do art. 54, inciso II da Lei Complementar nº 005/2009, c/c o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e o reajuste aplicado conforme dispõe o Art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela mesma Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40 da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 11/01/2026.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XL

Publicado em 16 de junho de 2026

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: prefeitura@taperoa.pb.gov.br